



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Materiais

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES DRM DIC 2023 0020

O presente estudo, na forma do inciso XX do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021, caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da aquisição de **material de expediente** para atender unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.

1. **DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (inciso I do §1º do artigo 18 da LEI Nº 14.133/2021):

Sob a perspectiva do interesse público, faz-se necessário dar tratamento isonômico a todas as unidades judiciárias e administrativas do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, dotando-as, igualmente, das condições mínimas de trabalho para melhor prestação de serviços tanto ao público interno quanto, principalmente, ao público externo, garantindo conforto mínimo a servidores, magistrados e cidadãos (advogados e partes processuais). Também justifica essa aquisição, uma vez que os materiais aqui especificados se destinam à preservação das circunstâncias laborais, em todas as unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte;

2. **DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL** (inciso II do §1º do artigo 18 da LEI Nº 14.133/2021):

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratação (PAC) 2024, disponível no sítio do Tribunal de justiça do Rio Grande do Norte por meio do link abaixo:

<https://www.tjrj.us.br/licitacoes-contratos-e-convenios/plano-anual-de-contratacao-pac/> ;

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III do §1º do artigo 18 da LEI Nº 14.133/2021):

Em razão do baixo nível de complexidade dos produtos que se intenta adquirir, associado à possibilidade de confrontação com as especificações que constarão no futuro termo de referência por meio de simples acesso a internet, não será requerida a apresentação de atestados de qualificação técnica, no entanto, para que seja possível avaliar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações requeridas, poderá ser exigida a apresentação de amostras.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (inciso IV do §1º do artigo 18 da LEI Nº 14.133/2021):

Os tipos e quantidades a adquirir foram definidos pela Seção de Almoxarifado, em conjunto com a Corregedoria Geral de Justiça e Esmarn, levando em consideração o consumo médio, para uma expectativa de atendimento nos próximos doze meses, a saber:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL A REGISTRAR
1	1	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	720
	2	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	90
2	3	APONTADOR PARA LÁPIS GRAFITE COM DEPÓSITO PARA RASPAS - CORPO COM 4cm OU MAIS.	UNIDADE	348
	4	BORRACHA BRANCA COM CAPA PROTETORA - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	109
	5	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	520
	6	LÁPIS DE GRAFITE COMUM - CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	35
3	7	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE) - AZUL - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	80
	8	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE) - VERMELHO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	62
4	9	ESTILETE 18 mm	UNIDADE	760
	10	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM	UNIDADE	5.380
5	11	PASTA AZ A4, LOMBADA LARGA - PRETA	UNIDADE	1.260
	12	PASTA DE PLÁSTICO A4 COM ELÁSTICO E 3 ABAS INTERNAS - EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	EMBALAGEM	280
	13	PASTA EM PLÁSTICO COM ELÁSTICO E 3 ABAS INTERNAS - LOMBADA LARGA	UNIDADE	930
6	14	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº 3/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	2.160
	15	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº 8/0 - CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	1.350
7	16	GRAMPO 23/10 - CAIXA COM 1.000 UNIDADES	CAIXA	210
	17	GRAMPO 26/6 - CAIXA COM 1.000 UNIDADES	CAIXA	3.140
	18	GRAMPEADOR PARA 25 FOLHAS	UNIDADE	480
8	19	BLOCO DE NOTAS AUTO-ADESIVO GRANDE	UNIDADE	4.250
	20	BLOCO DE NOTAS AUTO-ADESIVO PEQUENO – PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS	PACOTE	2.150
	21	UMEDECEDOR DE DEDOS	UNIDADE	630
	22	BARBANTE TIPO FITILHO EM POLIPROPILENO	ROLO	215
9	23	PAPEL A4 - BRANCO - CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA	1.750

5. **DA SOLUÇÃO A CONTRATAR** (inciso V do § 1º do artigo 18 da LEI Nº 14.133/2021):

Considerando as lições aprendidas com contratações anteriores de bens assemelhados, com a aplicação dos conceitos relacionados ao Ciclo PDCA¹, a aquisição de materiais de expediente, por meio de registro de preços, se evidencia como a melhor solução haja vista a conveniência da entrega dos materiais com previsão de serem de forma parceladas conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir custos, havendo flexibilização das despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Além de otimizar espaço destinado ao armazenamento dos bens.

6. **DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (inciso VI do § 1º do artigo 18 da LEI Nº 14.133/2021):

Da pesquisa de preços realizada por meio do “**SISTEMA CESTA DE PREÇOS**”, contratado pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, e registrada nos autos do Sigajus 04101.058568 2023-09, estima-se um custo total de R\$ 802.288,64, conforme abaixo:

1 PDCA (do inglês: PLAN - DO - CHECK - ACT/Adjust) é um método iterativo de gestão de quatro passos (Planejar, Executar, Verificar e Ajustar), utilizado para o controle e melhoria contínua de processos e produtos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL A REGISTRAR	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL POR ITEM	CUSTO TOTAL POR LOTE
1	1	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	720	R\$ 48,25	R\$ 34.740,00	R\$ 39.217,50
	2	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	90	R\$ 49,75	R\$ 4.477,50	
2	3	APONTADOR PARA LÁPIS GRAFITE COM DEPÓSITO PARA RASPAS - CORPO COM 4cm OU MAIS.	UNIDADE	348	R\$ 2,56	R\$ 890,88	R\$ 25.319,68
	4	BORRACHA BRANCA COM CAPA PROTETORA - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	109	R\$ 63,60	R\$ 6.932,40	
	5	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	520	R\$ 28,65	R\$ 14.898,00	
	6	LÁPIS DE GRAFITE COMUM - CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	35	R\$ 74,24	R\$ 2.598,40	
3	7	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE) - AZUL - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	80	R\$ 39,20	R\$ 3.136,00	R\$ 5.596,16
	8	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE) - VERMELHO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	62	R\$ 39,68	R\$ 2.460,16	
4	9	ESTILETE 18 mm	UNIDADE	760	R\$ 3,55	R\$ 2.698,00	R\$ 35.785,00
	10	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM	UNIDADE	5.380	R\$ 6,15	R\$ 33.087,00	
5	11	PASTA AZ A4, LOMBADA LARGA - PRETA	UNIDADE	1.260	R\$ 23,75	R\$ 29.925,00	R\$ 58.455,00
	12	PASTA DE PLÁSTICO A4 COM ELÁSTICO E 3 ABAS INTERNAS - EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	EMBALAGEM	280	R\$ 72,00	R\$ 20.160,00	
	13	PASTA EM PLÁSTICO COM ELÁSTICO E 3 ABAS INTERNAS - LOMBADA LARGA	UNIDADE	930	R\$ 9,00	R\$ 8.370,00	
6	14	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº 3/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	2.160	R\$ 4,26	R\$ 9.201,60	R\$ 18.084,60
	15	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº 8/0 - CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	1.350	R\$ 6,58	R\$ 8.883,00	
7	16	GRAMPO 23/10 - CAIXA COM 1.000 UNIDADES	CAIXA	210	R\$ 11,24	R\$ 2.360,40	R\$ 32.597,20
	17	GRAMPO 26/6 - CAIXA COM 1.000 UNIDADES	CAIXA	3.140	R\$ 3,68	R\$ 11.555,20	
	18	GRAMPEADOR PARA 25 FOLHAS	UNIDADE	480	R\$ 38,92	R\$ 18.681,60	
8	19	BLOCO DE NOTAS AUTO-ADESIVO GRANDE	UNIDADE	4.250	R\$ 6,70	R\$ 28.475,00	R\$ 50.858,50
	20	BLOCO DE NOTAS AUTO-ADESIVO PEQUENO - PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS	PACOTE	2.150	R\$ 6,90	R\$ 14.835,00	
	21	UMEDECEDOR DE DEDOS	UNIDADE	630	R\$ 3,45	R\$ 2.173,50	
	22	BARBANTE TIPO FITILHO EM POLIPROPILENO	ROLO	215	R\$ 25,00	R\$ 5.375,00	
9	23	PAPEL A4 - BRANCO - CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA	1.750	R\$ 306,50	R\$ 536.375,00	R\$ 536.375,00
CUSTO ESTIMADO							R\$ 802.288,64

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A CONTRATAR (inciso VII do §1º do artigo 18 da Lei Nº 14.133/2021):

Aquisição de material de expediente com entrega imediata, estando os produtos com validade não inferior a 08 meses da data de fabricação, cujas especificações serão detalhadas no futuro termo de referência;

8. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (inciso VIII do §1º do artigo 18 da LEI Nº 14.133/2021):

A definição por PARCELAR A CONTRATAÇÃO deriva diretamente da simplicidade dos itens requeridos, cuja venda pode ser efetuada por enorme gama de fornecedores, tanto locais quanto nacionais, inclusive os próprios fabricantes,

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX do §1º do artigo 18 da LEI Nº 14.133/2021):

Dotar todas as unidades judiciárias e administrativas do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte de material de expediente, objetivando a manutenção das condições mínimas de trabalho tanto de servidores quanto de magistrados, visando atender ao interesse público.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO (inciso X do §1º do artigo 18 da LEI Nº 14.133/2021):

Por tratar-se de contratação para simples entrega de materiais de expediente, para uso na infraestrutura existente, a Administração já se encontra preparada para fiscalizar e gerir o futuro contrato, nada havendo que deva ser providenciado previamente à contratação;

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (inciso XI do §1º do artigo 18 da LEI Nº 14.133/2021):

Esta mesma solução já vem sendo adotada em diversos processos com o mesmo objeto.

12. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (inciso XII do §1º do artigo 18 da LEI Nº 14.133/2021):

Para minimizar os eventuais impactos ambientais, alguns materiais serão especificados com a exigência de que possuam certificação FSC que identifica fontes responsáveis de madeira, papel, cortiça e outros produtos de base florestal, visando benefícios ambientais;

13. DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do §1º do artigo 18 da LEI Nº 14.133/2021):

Por tudo acima exposto, em especial pelos bons resultados auferidos com a realização de aquisições anteriores, é possível asseverar que a aquisição parcelada se mostra a solução mais adequada para dotar todas as unidades judiciárias e administrativas do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte de material de expediente para exercício das atividades laborais diárias.

14. DA NÃO EXIGÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA:

Conforme é facultado pelo artigo 96 da LEI Nº 14.133/2021, sugere-se não exigir prestação de garantia, posto tratar-se de contratação para entrega imediata.

Natal, 15 de setembro de 2023.

Camila Freitas de Macedo

Presidente da Comissão criada por meio da
Portaria Nº 177/2022-TJ-SG
Matrícula 813.068-0

Bernardo Campos Cavalcanti

Presidente da Comissão criada por meio da
Portaria Nº 177/2022-TJ-SG
Matrícula 162.962-0

Luciana Medeiros

Presidente da Comissão criada por meio da
Portaria Nº 177/2022-TJ-SG
Matrícula 197.640-0